



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Lei nº 4567 de 20 de setembro de 2018

"Acrescenta o § 3º, ao artigo 1º da Lei nº 2.622, de 23 de novembro de 1994, que cria a Imprensa Oficial do Município, e dá outras providências."

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; faz saber, que a Câmara Municipal de Piedade aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º. Esta lei tem por objetivo acrescentar o §3º, ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.622 de 23 de novembro de 1994, que cria a Imprensa Oficial do Município de Piedade.

Art. 2º. O artigo 1º. da lei municipal nº. 2.622 de 23 de novembro de 1994 passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo terceiro:

"Art. 1º....."

§ 3º - A imprensa oficial, mencionada no caput, também dará publicidade por meio eletrônico e esta publicação será considerada, para todos os efeitos, como publicação e divulgação oficial dos atos das entidades da administração direta e indireta do município. Garantida a sua autenticidade pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº. 2.622, de 23 de novembro de 1994.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 20 de setembro de 2018


José Tadeu de Resende

Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito municipal com emenda da C.J.R